

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 357/1989

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA CONDICIONAR A URGÊNCIA E INTRODUZIR A URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

07/06/1989 09/06/1989 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 515/1989 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 16/06/1989. CÂMARA - regimento interno

Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/11/1990 <u>Resolução n° 379/1990</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí



SARINETE DO PRESIDENTE

(proc. 17.276)

RESOLUÇÃO Nº 357, DE 07 DE JUNHO DE 1989.

Altera o Regimento Interno, para condicionar a urgência e introduzir a urgência urgentissima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de O6 de junho de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 12 A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com alteração e acrescimo destes dispositivos:

"Capítulo IV - Da Urgência e da Urgência Ur-

gentissima

"Art. 199. (...)

 (\dots)

"§ 3º A urgência só cabe para:

- a) um projeto de iniciativa interna;
- b) um projeto de lei de iniciativa do Execu

tivo;

- c) uma moção; e
- d) um requerimento.

 (\ldots)

"Art. 205-A. Urgência Urgentíssima é a dispensa de exigências regimentais, concedidas a uma proposição, a fim de que ela possa ser apreciada, pelo Pienário, no caso de já haver matéria de obje to de urgência.

"Parágrafo único. A urgência urgentíssima ' obedece o disposto para urgência, com a seguinte ressalva: após cumpridas as exigências regimentais, a Mesa apreciará a proposição, acatando ou não, por unanimidade de seus membros, a sua especial tramitação."

Art. 29 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Jundial, em sete de ju-

215 x 315 mm



Câmara Municipal de Jundia/



GABINETE DO PRESIDENTE

(Resolução nº 357 - fls. 2)

nho de mil novecentos e oitenta e nove (07.06.1989).

Engº JORGE NASSIF HADDAD, Presidence.

Registrada e publicada na Secretaria da Câ mara Municipal de Jundiaí, em sete de junho de mil novecentos e oitenta e nove (07.06.1989).

Ollamfedi WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

aat.

215 x 315 mm

FUBLICADO em 09/06/89